

ARQUIVADO



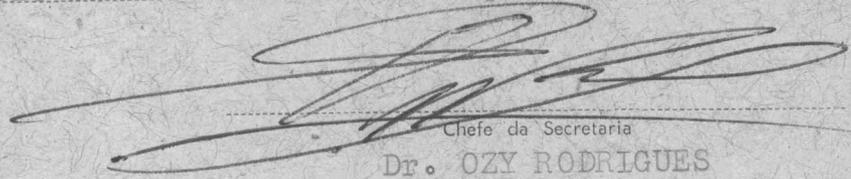
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

PROC. N.º 204/67

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 4 dias do mês de setembro do ano
de 1967, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-
mento de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação apresentada por
CERÂMICA AITA LTDA. - Requerente contra
ALCEU BATISTA DE DEUS - Requerido


Chefe da Secretaria
Dr. OZY RODRIGUES

OBJETO: Homologação de rescisão de contrato de trabalho.

Di. 4-9-67
M. 1011
* Arquivado

1ª 4-9-67
11 ora 15:00
* Audiência

Ilmo. Sr. Presidente e demais membros da
Junta de Conciliação e Julgamento de
MONTENEGRO = RS

fls. 2
MA

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 204 167
Em 4 9 167.

CERÂMICA AITA LTDA., firma estabelecida em
Pôrto Garibaldi, 7º distrito de Montenegro, com Industria de O-
laria - telhas e tijolos - , tendo o empregado ALCEU BATISTA DE
DEUS solicitado, livremente e em carater irrevogável, demissão -
do emprêgo que ocupava nesta firma, vem a mesma solicitar de sua
parte a homologação do referido pedido de demissão.

Nêstes têrmos.

Pede deferimento.

Montenegro, 4 de setembro de 1.967.

Alceu Batista

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente processo e cuja audiência foi designada para o dia 4 / 9 / 1967 às 15,00hs horas. Dou fé.

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

J. C. I. de M...
Protocolo nº...
Em 4/9/67

[Faint signature and text]

fls 4.
RB



N **Cr\$** 57,88.

Recebi da firma **Cerâmica R. Aita & Filhos Ltda.** a importância acima de **(CINQUENTA E SETE CRUZEIROS NOVOS E OITENTA E OITO CENTAVOS+X+X)** correspondente a 20 dias de férias, a que fiz jus, relativas ao período de 1º de Fevereiro de 1966 a 1º de Fevereiro de 1967, pelo que passo o presente recibo de plena e geral quitação, para os devidos fins.

Porto Garibaldi, 28 de fevereiro de 1966

ass. Alceu B. Deus
Alceu Batista de Deus

fls. 6
FR

Ilmo. Sr.
Diretor Da Cerâmica Aita Ltda.
PORTO GARIBALDI, MONTENEGRO

Venho pela presente solicitar, livremente e em caráter irrevogável, demissão do emprego que ocupo na firma de Vv. Ss.

A demissão que acima aludo é consequencia da minha livre e espontanea vontade, correspondendo a interesses de ordem particular, estando livre de constrangimento ou coação de qualquer natureza.

Declaro outrossim, que saio pago e satisfeito de todos os meus salários, férias, horas de serviço normais e extraordinarias, repousos remunerados, feriados civis e religiosos, 13º salário etc.

Como seja empregado estavel, cumprindo o disposto no art. 500 da Consolidação das leis do trabalho, submeto esta solicitação ao Sindicato respectivo, para que aponha seu competente visto, indo pessoalmente, perante o aludido órgão, confirmar o que acima contém.

Montenegro, 4 de setembro de 1.967

Cordiais Saudações

Alceu B de Deus
Ass. Alceu Batista de Deus

Presidente do Sind. das Ind. da C. e do Mobiliario



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA NO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 204/67 J.C.J., artigo 500 da CLT. - Aos quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às 15:00 (quinze) horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, Rio Grande do Sul, na presença do Exmo Sr. Juiz Presidente, Dr. Carlos Edmundo Blauth, e dos Srs. Vogais, Rudá Huaschild Fonseca, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram apregoadas as partes por ordem do Sr. Juiz Presidente, CERÂMICA AITA LTDA., requerente, e ALCEU BATISTA DE DEUS, requerido, para a homologação, na forma do artigo 500 da CLT, do pedido de demissão formulado pelo segundo, empregado da primeira com mais de dez anos de serviço. Presentes as partes, a requerente representada por seu sócio, Sr. Romeu Ost, e o requerido, pessoalmente. Com a palavra a requerente, pela mesma foi dito que o requerido, com mais de dez anos de serviço resolveu solicitar demissão, pelo que vinha pedir a homologação desse pedido e, conseqüentemente, da rescisão contratual. Em se tratando de empregado titular de estabilidade, o requerido foi esclarecido sobre os direitos e vantagens de que abria mão na qualidade de empregado com mais de dez anos de serviço. O requerido disse ter conhecimento de todas as vantagens decorrentes da estabilidade, mas levado por interesses particulares deixava o emprego por sua livre e espontânea vontade. Disse ainda ter recebido sempre a totalidade dos direitos decorrentes da relação de emprego, pedindo então, de sua parte a homologação desta rescisão. Face à manifestação das partes, a Junta homologou. Sem custas. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

RUDA HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

DR. OLY RODRIGUES
Chefe de Secretaria

[Handwritten signature]

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

[Handwritten signature]
DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

**ARQUIVE SE
DATA SUPRA**

[Handwritten signature]
DR. CARLOS EDMUNDO BLAITH
Juiz do Trabalho Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

[Handwritten signature]
DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

[Handwritten initials]